

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.14.01

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em forma de consultoria para realizar capacitações junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE, com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE.

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.04.14.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 14 de abril de 2021.

Fernandes

Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.14.01

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço técnico especializado em forma de consultoria para realizar capacitações junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE, com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso XIII, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a economia cearense tem se diversificado em todas as Regiões do Estado. Investimento públicos e privados vêm sendo realizados, novas empresas estão sendo abertas e novos mercados começam a surgir.

É notório que os pequenos negócios são a força viva da economia do Brasil, especialmente dos pequenos municípios. Eles representam 98% das empresas do País, são responsáveis por 54% dos empregos formais, 30% de toda a riqueza nacional e estão presentes em 100% dos municípios brasileiros.

Apoiá-los, fortalecendo o empreendedorismo, é revelar os potenciais, as belezas e riquezas do País a partir dos municípios, gerar renda, emprego, prosperidade e ainda aumentar impostos. Diante deste cenário é estratégico para o município identificar suas potencialidades e as oportunidades de negócios e, principalmente criar mecanismos de fortalecimento e sustentabilidade das empresas locais existentes.

Segundo dados do governo federal (Estudo das vocações e potencialidades – Área de Atuação Sudene), a principal atividade econômica do município reside na agricultura, com culturas de subsistência de feijão, milho, mandioca, e, secundariamente, monoculturas de algodão, cana-de-açúcar, castanha de caju e frutas diversas. Na pecuária extensiva destaca-se a criação de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, asininos e equinos. O extrativismo vegetal sobressai na fabricação de carvão vegetal, extração de madeiras diversas para lenha e construção de cercas e desenvolvimento de atividades com oiticica e carnaúba. O artesanato de redes e bordados está difundido entre os municípios. Na área de mineração, a extração de rochas ornamentais, rochas para cantaria, brita, fachadas e usos diversos na construção civil, é, ainda, incipiente. Por outro lado, a extração de areia e argila (utilizada na fabricação de telhas e tijolos), bem como a extração de rocha calcária (utilizada na fabricação de cal), encontram-se difundidas no âmbito do município. A atividade pesqueira é desenvolvida em açudes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



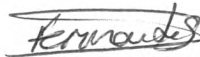
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

A escolha recaiu para o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE**, por se tratar de uma instituição que atua na pesquisa e extensão rural, possuindo ilibada capacitação técnica, apresentando proposta de preços para o Município de Irauçuba/CE nos seguintes valores: **Valor total do serviço - R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais); **Contrapartida do SEBRAE - R\$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais) equivalentes a 70%; perfazendo o **Valor global para esta contratação - R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Irauçuba/CE, 14 de abril de 2021.



Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de serviço técnico especializado em forma de consultoria para realizar capacitações junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE, com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no art. 24, inciso XIII, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente a economia cearense tem se diversificado em todas as Regiões do Estado. Investimento públicos e privados vêm sendo realizados, novas empresas estão sendo abertas e novos mercados começam a surgir.

É notório que os pequenos negócios são a força viva da economia do Brasil, especialmente dos pequenos municípios. Eles representam 98% das empresas do País, são responsáveis por 54% dos empregos formais, 30% de toda a riqueza nacional e estão presentes em 100% dos municípios brasileiros.

Apoiá-los, fortalecendo o empreendedorismo, é revelar os potenciais, as belezas e riquezas do País a partir dos municípios, gerar renda, emprego, prosperidade e ainda aumentar impostos. Diante deste cenário é estratégico para o município identificar suas potencialidades e as oportunidades de negócios e, principalmente criar mecanismos de fortalecimento e sustentabilidade das empresas locais existentes.

Segundo dados do governo federal (Estudo das vocações e potencialidades – Área de Atuação Sudene), a principal atividade econômica do município reside na agricultura, com culturas de subsistência de feijão, milho, mandioca, e, secundariamente, monoculturas de algodão, cana-de-açúcar, castanha de caju e frutas diversas. Na pecuária extensiva destaca-se a criação de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, asininos e equinos. O extrativismo vegetal sobressai na fabricação de carvão vegetal, extração de madeiras diversas para lenha e construção de cercas e desenvolvimento de atividades com oiticica e carnaúba. O artesanato de redes e bordados está difundido entre os munícipes. Na área de mineração, a extração de rochas ornamentais, rochas para cantaria, brita, fachadas e usos diversos na construção civil, é, ainda, incipiente. Por outro lado, a extração de areia e argila (utilizada na fabricação de telhas e tijolos), bem como a extração de rocha calcária (utilizada na fabricação de cal), encontram-se difundidas no âmbito do município. A atividade pesqueira é desenvolvida em açudes.

Com base nas vocações e potencialidades econômicas apresentadas pelo Município, bem como pelo histórico de atuação no Sebrae – Escritório Regional Norte neste território, apresentamos a proposta para apoiar a gestão pública municipal no desenvolvimento econômico, com intervenções no setor de agronegócios, conforme objetivos especificados abaixo:

3.2 – OBJETIVOS

1. Implementar ações para o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite, com foco nos produtores rurais da bovinocultura;;
2. Potencializar as atividades de avicultura caipira e piscicultura em tanques rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Qualificação na avicultura caipira (10 prod.);
- Desenvolvimento da piscicultura (5 Prod.);
- Desenvolvimento da bovinocultura leiteira (20 prod.);

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato a partir da data de sua assinatura vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

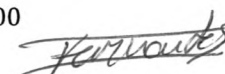
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
---------------	----------------------	------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Desenvolvimento Rural	2501 20122 0002 2.094	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05
-----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------------

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria responsável, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N°. 1.370, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, Estado do _____, a _____, inscrito no CNPJ sob o N°. _____, representado por _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N°. 8.666/93 atualizada pela Lei N°. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N°. **2021.04.14.01**, com base no inciso XIII, do art. 24 conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – Contratação de serviço técnico especializado em forma de consultoria para realizar capacitações junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE, com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O Valor total do serviço é de _____ (_____), tendo como contrapartida do SEBRAE o valor de R\$ _____ (_____), equivalentes a _____%, perfazendo o Valor global para esta contratação em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.



R. Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias Nº: 2501 20 122 0002 2.094 – **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, elemento de despesa e Subelemento Nº. 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05, fonte de recurso Próprio (Fonte 1001000000).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - 11.1.1 – Advertência;
 - 11.1.2 – Multa;
 - a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
 - c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.
- 12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria responsável, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



Fernandes

